



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713

DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: [prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br)

PROT-CMI 919/2019  
13/05/2019 - 15:59  
PL 71/2019

## **PROJETO DE LEI Nº**

***“Instituí o “Agosto Verde” para conscientização e prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas nas instituições públicas de ensino e redes de atendimento do poder público, no âmbito do município de Indaiatuba, e dá outras providências.”***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Agosto Verde” para conscientização e prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, nas instituições públicas de ensino e redes de atendimento do poder público, no âmbito do município de Indaiatuba.

**Art. 2º** - Todas as atividades do “Agosto Verde” objetivarão a redução dos danos sociais, à saúde e à vida, causados pelo consumo de substâncias psicoativas.

**Art. 3º** - São objetivos do “Agosto Verde”:

- I – veicular informação sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II – promover discussões a respeito dos pressupostos e objetivos da Política Nacional Sobre Drogas;
- III – difundir boas práticas tendentes à redução da oferta, da demanda e dos danos relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como as relativas ao tratamento e recuperação dos drogadictos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713

DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: [prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br)

PROT-CMI 919/2019  
13/05/2019 - 15:59  
PL 71/2019

IV- conscientizar a comunidade acerca dos prejuízos e custos sociais representados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;

V- divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas, através de apresentações musicais e culturais, material impresso didático;

VI – acolher e encaminhar os drogadictos para tratamento e recuperação, priorizando sua reinserção psicossocial e ocupacional;

VII – orientar os jovens sobre as infrações penais relacionadas às drogas lícitas e ilícitas;

VIII – apregoar a lógica da convivência saudável em atividades que elevem a autoestima das crianças e jovens, afastando-os do contato com as drogas lícitas e ilícitas;

IX – estimular a criação de redes de solidariedade, que rejeitem os preconceitos contra os drogadictos e propiciem proteção mútua, pela responsabilidade compartilhada entre as pessoas;

X – fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo tráfico de entorpecentes.

**Art. 4º** - Durante o mês de Conscientização de Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, instituída por esta lei, os estabelecimentos de ensino públicos e privados realizarão atividades alusivas, que poderão compreender eventos organizados, como debates, palestras, seminários e apresentações artísticas, assim como a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos e educadores, bem como pesquisadores associados e membros de comunidades, sobre o álcool, o tabaco e outras drogas, abordando o consumo, a dependência e os malefícios que causam.

**Parágrafo único.** O mês contará com a participação de alunos e educadores, facultando-se o convite a membros de organizações públicas ou privadas,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713

DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: [prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br)

PROT-CMI 919/2019  
13/05/2019 - 15:59  
PL 71/2019

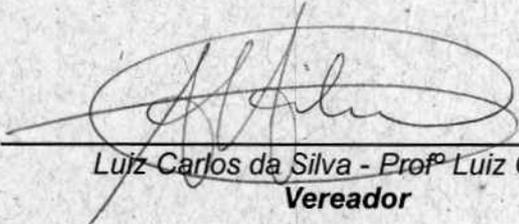
profissionais e voluntários que defendam a prevenção, o combate e o tratamento contra o álcool, o tabaco e outras drogas ou divulguem políticas públicas a eles relacionados.

**Art. 5º** - Os órgãos da administração pública direta e indireta que tenham dentre suas atribuições a prevenção, o combate ou o tratamento contra o alcoolismo, o tabagismo e o uso de outras drogas, especialmente coordenadas com os integrantes do COMAD – Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, realizarão ações, inclusive conjuntamente, para a conscientização da população e dos alunos em suas dependências e em espaços públicos.

**Art. 6º** - O “Agosto Verde” instituída por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial evento do município de Indaiatuba.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 10 de Maio de 2019

  
Luiz Carlos da Silva - Profº Luiz Carlos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, nº 1167 Centro – Fone: (19) 3885-7700 / 3885-7713

DDG: 0800 7737 739 – E-Mail: [prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:prof.luizcarlos@indaiatuba.sp.leg.br)

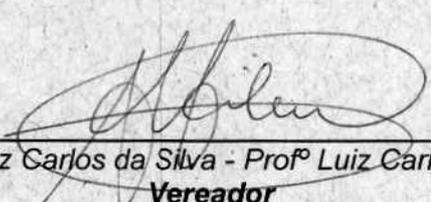
PROT-CMI 919/2019  
13/05/2019 - 15:59  
PL 71/2019

## JUSTIFICATIVA

Com este projeto de lei, proponho aos nobres pares a adoção do “Agosto Verde”, às políticas públicas de prevenção, combate e tratamento ao alcoolismo, tabagismo e uso de drogas ilícitas. De um lado, teremos uma ação concentrada nos jovens, paralelamente ao currículo escolar, a quem a atenção precoce pretende evitar seu ingresso no mundo nefasto do vício, da doença e da violência que o uso de tais substâncias traz. De outro, a população como um todo, que também poderá gozar de orientação e conscientização, já que a questão tem espectro social largo, atingindo qualquer cidadão independentemente de sua condição econômica, capacidade e orientação, afastando-o do mercado de trabalho, do convívio social e familiar. Mas é certo também que essas substâncias contribuem negativamente para outras estatísticas, como as da saúde e da segurança pública.

O “Agosto Verde” - mês da Conscientização e Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, é uma proposta para unir a sociedade em uma campanha contínua em defesa da vida contra as drogas lícitas e ilícitas. Ainda que porventura, tenhamos gastos com algumas ações durante a semana proposta, devemos estar seguros de que serão ínfimos se comparados com cada cidadão salvo dos efeitos destrutivos dessas substâncias. Dessa forma nossos jovens poderão entender o quanto são importantes para o futuro de um Brasil melhor.

Sala das sessões, 10 de Maio de 2019

  
Luiz Carlos da Silva - Profº Luiz Carlos  
Vereador